



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## DECRETO N. 19.448, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

*Dá nova redação e acrescenta parágrafos ao Artigo 6.º do Decreto n. 10.251, de 30 de agosto de 1977*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

**Artigo 1.º** - O Artigo 6.º do Decreto n. 10.251, de 30 de agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação, acrescido de parágrafos:

"Artigo 6.º - Verificada a existência de terras de domínio particular na área do Parque Estadual da Serra do Mar, será expedido, a cada propriedade, ato declaratório de utilidade pública, para sua oportuna desapropriação após indicação e justificação, em processo regular, pelo Instituto Florestal, órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§ 1.º- Ficam incorporadas, desde já, ao acervo do parque as terras devolutas estaduais, por ele abrangidas.

§ 2.º- Não se consideram prejudicados os processos desapropriatórios, quer amigáveis ou judiciais, por ventura em andamento, a data da publicação deste decreto."

**Artigo 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário da Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais